



CONTRATO Nº CPP-01801-2023

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, E, DE OUTRO, IPMBRASIL TECNOLOGIA LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, s/nº, Centro, CEP 44.990-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.702.238/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº Antonio Barreto de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 03.970.969-84 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 511.217.355-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Venceslau de Sousa Pacheco, nº 09 – Sodrelândia – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes - Bahia.

1.2 - DA CONTRATADA

IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA, estabelecida na Travessa Antonio Magalhães, nº 49, Central – Bahia, CNPJ nº 50.631.653/0001-47, neste ato representada pelo Sr Rubensmag Rodrigues Bonfim, portador da cédula de Identidade nº 06507382-76 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 667.506525-49

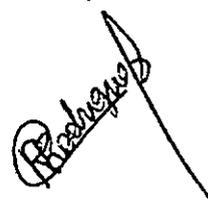
1.3 - DOS FUNDAMENTOS

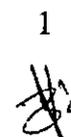
A presente contratação decorre do Pregão Presencial Nº PP-018-2023, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de diário oficial próprio em meio eletrônico para locação e licenciamento de uso de software, para publicação dos atos oficiais e administrativos durante o exercício para viabilizar o



1




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Contratos

cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso a informação para publicação da transparência administrativa, financeira e fiscal relacionada. Home page institucional, para cumprimento do Sistema de Transparencia Municipal, Lei nº 131/2009, e a lei de acesso a informação nº 12.527/2011.

2.1.2 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão PP-018-2023 e seus anexos e a proposta comercial do Contratado.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O presente do contrato terá duração de 365 dias contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

3.2- DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) divididos em parcelas mensais de R\$ 900,00 (novecentos reais).

3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal no setor de Compras e Licitações.

3.3.2 – A contratada fica obrigada a entregar a nota fiscal no Setor de Compras e Licitações do Município de Barra do Mendes, fazendo constar da mesma discriminação dos bens, valores e referência ao número do processo licitatório.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 302 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2139 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento Despesa: 3390.39.00.00 – Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500.0000

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

R. Rodrigues



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Contratos



5.1.1 - Fornecer os bens licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital;

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos serviços ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 - Fiscalizar a execução;

6.1.2 - Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Barra do Mendes, expedir as autorizações de fornecimento ao contratado, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

Roberto

3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Contratos

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Barra do Mendes pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese dos bens não serem entregues nas condições estabelecidas, o Contratado sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do serviço será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento a contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo a rescisão, a contratada caberá receber o valor dos serviços entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULO XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Mendes para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

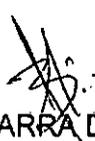
Rodrigues

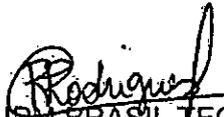


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Contratos

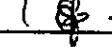
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Barra do Mendes, 03 de Julho de 2023.


MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA
ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 50.631.653/0001-47

TESTEMUNHAS:

- 1  CPF 978.879.345-34
- 2  CPF 859.760.552-32